



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 14.370, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões, quinhentos mil reais), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

					Dotação
01	CÂMARA MUNICIPAL				
01.001	CÂMARA MUNICIPAL				
01.001.01.031.0001.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades		01.110.0000	5.500.000,00	4719
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				
			TOTAL	5.500.000,00	

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
06.001.04.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos		01.110.0000	107.587,22	221
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
			TOTAL	107.587,22	
07	SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA				
07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA				
07.001.11.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos		01.110.0000	78.321,00	279
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
			TOTAL	78.321,00	
09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE				
09.001.10.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos		01.110.0000	337.754,00	697
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
			TOTAL	337.754,00	
09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE				
09.001.10.122.0001.2.111	Acordos - Ministério Público		01.110.0000	40.000,00	719
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
			TOTAL	40.000,00	
09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.006	HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR				
09.006.10.302.0016.2.099	Manutenção de Equipamentos Hospitalares		01.110.0000	251.080,00	835
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
			TOTAL	251.080,00	
09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.008	DIRETORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				
09.008.10.301.0017.2.099	Manutenção de Equipamentos Hospitalares		01.110.0000	353.580,27	1008
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
			TOTAL	353.580,27	
09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.010	DIRETORIA GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA				
09.010.10.302.0016.2.099	Manutenção de Equipamentos Hospitalares		01.110.0000	148.347,64	1454
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
			TOTAL	148.347,64	
09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.015	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE				
09.015.10.303.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos		01.110.0000	20.000,00	1646
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
			TOTAL	20.000,00	
11	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS				
11.001	GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS				
11.001.15.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos				

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	28.920,00	1832
11	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS			
11.007	DEPTO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA URBANA			
11.007.15.451.0022.1.052	Pavimentação Asfáltica			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01.110.0000	1.684.327,19	1860
11	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS			
11.007	DEPTO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA URBANA			
11.007.15.451.0025.1.028	Nova Entrada de Osasco			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01.110.0000	37.857,01	1974
11	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS			
11.007	DEPTO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA URBANA			
11.007.17.544.0025.2.209	Manutenção e Serviços de Drenagem Urbana			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01.110.0000	98.042,99	1989
11	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS			
11.014	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE VELÓRIOS			
11.014.15.452.0024.2.073	Gestão dos Serviços Funerários e dos Cemitérios			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	40.733,37	2007
12	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER			
12.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO			
12.001.27.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	107.622,50	2079
13	SECRETARIA DE HABITAÇÃO			
13.003	DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS			
13.003.16.482.0030.1.033	Urbanização de Assentamentos Precários			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01.110.0000	10.133,02	2206
13	SECRETARIA DE HABITAÇÃO			
13.011	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCIERA			
13.011.16.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	16.550,00	2274
14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
14.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
14.001.08.122.0001.2.111	Acordos - Ministério Público			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	25.772,53	2314
14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
14.007	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
14.007.08.241.0032.2.159	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			
4.4.50.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	96.286,80	2622
14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
14.007	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
14.007.08.243.0032.2.159	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			
4.4.50.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	113.595,83	2642
14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
14.008	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
14.008.08.243.0051.2.076	Implantação de Novos Serviços e Políticas para a Criança e o Adolescente			
4.4.50.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	50.001,00	2709
14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
14.008	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
14.008.08.244.0032.2.115	Manutenção dos Centros de Referência Especiais da Assistência Social - CREAS			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	12.100,00	2736
14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
14.010	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
14.010.08.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	84.003,00	2805
16	SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO			
16.001	GABINETE DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E D			
16.001.23.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	34.882,00	3064

16	SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO				
16.005	SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
16.005.23.691.0037.2.062	Estímulo ao Desenvolvimento de Negócios				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	20.000,00	3138	
17	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				
17.005	DEPTO DE MANUTENÇÃO DE PARQUES E ÁREAS VERDES				
17.005.18.541.0039.2.106	Manutenção de Parques e Áreas Verdes	01.110.0000	60.000,00	3253	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
19	SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA				
19.001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE				
19.001.26.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	01.110.0000	50.370,50	3450	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
20	SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO				
20.001	GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO				
20.001.06.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	01.110.0000	119.604,88	3498	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
20	SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO				
20.006	COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL				
20.006.06.181.0043.2.147	Armamentos, Munições e Proteção da Guarda	01.110.0000	10.003,00	3534	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
23	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO				
23.001	GABINETE DA SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO				
23.001.24.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	01.110.0000	25.002,00	3611	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
24	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				
24.002	SECRETARIA EXECUTIVA DE PROJETOS E CIDADE				
24.002.15.122.0001.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades	01.110.0000	100.000,00	3751	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
24	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				
24.002	SECRETARIA EXECUTIVA DE PROJETOS E CIDADE				
24.002.15.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	01.110.0000	136.420,24	3758	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
27	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
27.001	GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
27.001.04.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	01.110.0000	44.215,92	3773	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
28	SECRETARIA DE GOVERNO				
28.001	GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO				
28.001.04.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	01.110.0000	29.659,65	3827	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
28	SECRETARIA DE GOVERNO				
28.004	SECRETARIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, CADASTRO IMOBILIÁRIO				
28.004.04.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	01.110.0000	20.000,00	3880	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
29	SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE				
29.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUV				
29.001.04.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	01.110.0000	29.585,00	3910	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
29	SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE				
29.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUV				
29.001.14.422.0051.2.178	Manutenção dos Conselhos Tutelares	01.110.0000	13.495,70	3991	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
30	SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
30.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEF				
30.001.04.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos	01.110.0000	18.970,32	4008	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
30	SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
30.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEF				

30.001.14.242.0047.2.117 4.4.90.52	Manutenção e Ampliação de Políticas de Inclusão para as Pessoas com Deficiência EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	200.000,00	4054
30 30.001 SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEF				
30.001.14.422.0046.1.006 4.4.90.52	Acessibilidade Arquitetônica e Urbanística EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	200.003,00	4074
31 31.001 SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IG				
31.001.04.122.0001.2.002 4.4.90.52	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	42.944,00	4108
31 31.001 SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IG				
31.001.14.422.0049.2.110 4.4.90.52	Manutenção de Serviços e Promoção de Direitos Humanos e Fundamentais EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	10.001,00	4218
31 31.001 SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IG				
31.001.14.422.0055.1.062 4.4.90.52	Implantação de Serviços e Ações Voltadas aos Povos Originários e Tradicionais EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	20.000,00	4232
32 32.001 SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA				
32.001.04.122.0001.2.002 4.4.90.52	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	18.512,84	4313
32 32.001 SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA				
32.001.06.422.0048.1.037 4.4.90.52	Implantação de Serviços de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	100.000,00	4325
32 32.001 SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA				
32.001.06.422.0048.2.107 4.4.90.52	Manutenção de Políticas de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	20.003,00	4340
32 32.001 SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA				
32.001.14.422.0052.2.079 4.4.90.52	Manutenção de serviços e ações destinadas para diversidade EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	10.003,00	4400
33 33.001 SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICI				
33.001.04.122.0001.2.002 4.4.90.52	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	95.405,69	4418
34 34.001 COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL GABINETE DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL				
34.001.04.122.0001.2.002 4.4.90.52	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	34.749,00	4466
34 34.001 COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL GABINETE DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL				
34.001.06.182.0044.2.199 4.4.90.52	Apoio às Ações de Defesa Civil EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	158.550,89	4497
35 35.001 SECRETARIA DA CASA CIVIL GABINETE DA SECRETARIA DA CASA CIVIL				
35.001.04.122.0001.2.002 4.4.90.52	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	35.002,00	4521
36 36.002 SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR				
36.002.04.122.0001.2.002 4.4.90.52	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	50.001,00	4662
36 36.002 SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTR				
36.002.04.422.0008.2.098 4.4.90.52	Manutenção de Ações das Segurança Alimentar EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	50.000,00	4688

TOTAL	<hr/> 5.500.000,00
-------	--------------------

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de setembro de 2024.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

DECRETO N.º 14.371, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 469.490,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais), de acordo com o §4º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

			Dotação
14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
14.005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
14.005.08.422.0034.2.181	Concessão de Benefícios Eventuais	02.510.0000	469.490,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
		TOTAL	469.490,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de setembro de 2024.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

DECRETO N.º 14.372, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

					Dotação
14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
14.007	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
14.007.08.243.0032.2.159	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.800.0000	200.000,00	2634	
		TOTAL	200.000,00		

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

					Dotação
14	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
14.007	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
14.007.08.243.0032.2.159	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
4.4.50.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05.800.0000	200.000,00	2640	
		TOTAL	200.000,00		

Art. 3º - Fica revogado o decreto nº 14302, de 17 de julho de 2024.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de setembro de 2024.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Juvêncio França Assis Neto
Secretário de Assistência Social em exercício

DECRETO N.º 14.373, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 8.398,19 (oito mil, trezentos e noventa e oito reais e dezenove centavos), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

					Dotação
12	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER				
12.004	FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESPORTE				
12.004.27.812.0029.2.023	Apoio ao Esporte de Alto Rendimento			01.110.0000	8.398,19
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				2150
			TOTAL		8.398,19

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

					Dotação
12	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER				
12.004	FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESPORTE				
12.004.27.812.0029.2.023	Apoio ao Esporte de Alto Rendimento			01.110.0000	8.398,19
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				2145
			TOTAL		8.398,19

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de setembro de 2024.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Thiago Borges Batista
Secretário de Esportes, Recreação e Lazer

DECRETO N.º 14.374, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º e item a do inc. V do Art. 5º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

					Dotação
09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.008	DIRETORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				
09.008.10.301.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos			02.801.0000	377.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				5253
			TOTAL		377.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

					Dotação
09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.008	DIRETORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				
09.008.10.301.0017.2.163	Serviços Médicos e Terapêuticos			02.801.0000	377.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				5233
			TOTAL		377.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de setembro de 2024.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Fernando Machado de Oliveira
Secretário de Saúde

DECRETO N.º 14.375, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

				Dotação
19	SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA			
19.001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILID			
19.001.26.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos		01.110.0000	3.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			3446
		TOTAL		3.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

				Dotação
19	SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA			
19.001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILID			
19.001.26.422.0007.2.056	Educação para o Trânsito Seguro		01.110.0000	3.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			3459
		TOTAL		3.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de setembro de 2024.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Claudenes Begnini
Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

PORTARIA Nº 177/2024

Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Arquivo de Documentos – CPAD da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco.

A Presidência da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública Indireta de promover a gestão dos documentos de arquivo, bem como de assegurar o acesso às informações neles contidas, de acordo com o § 2º do art. 216 da Constituição Federal e com o art. 1º da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos Órgãos da Administração Municipal na proteção e conservação dos documentos de valor probatório, informativo, cultural e histórico;

CONSIDERANDO, a necessidade de reduzir ao mínimo essencial a documentação acumulada nos arquivos das Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, sem prejuízo da salvaguarda dos atos administrativos, constitutivos e extintivos de direito, das informações indispensáveis ao processo decisório e à preservação da memória histórica, resolve:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão Permanente de Arquivo de Documentos da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, para a implantação e consolidação da gestão de documentos e informações da Fundação.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Arquivo de Documentos da Fundação deverá observar as diretrizes estabelecidas no artigo 2º do Decreto Municipal Nº 13.460, de 05 de agosto de 2022.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Arquivo de Documentos da Fundação será constituída pelos seguintes membros:

I – Coordenador do Departamento de Recursos Humanos;

II- Coordenador do Departamento Jurídico;

III- Coordenador Financeiro;

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

IV -Coordenador de Serviços de Apoio;

V – Diretor de Educação Básica;

VI – Diretor Adjunto do Conservatório Musical Villa Lobos;

VII – Diretor Geral de Educação Infantil;

VIII – Assessor da Presidência.

§1º O presidente da Comissão Permanente de Arquivo de Documentos da Fundação será o Coordenador de Serviços de Apoio.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Fundação, em razão da especificidade ou volume dos documentos a serem avaliados, poderá solicitar a constituição de grupos de trabalhos auxiliares, bem como, convocar especialista identificado com as áreas cujos documentos estiverem sendo organizados ou avaliados.

Art. 5º – A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Fundação, deverá desenvolver estudos técnicos referente ao descarte de documentos públicos inservíveis, encaminhando a solicitação para a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osasco, que deverá proceder com o supervisionamento das eliminações de descartes de acordo com o estabelecido nas Tabelas de Temporalidade, conforme disposto no artigo 2º, VIII, do Decreto Municipal 13.460 de 2022.

Art. 6º - Em caso de destruição por caso fortuito ou força maior, conforme reza o art. 393 do Código Civil, a Comissão aqui nomeada deverá produzir relatórios das suas respectivas áreas sobre os documentos porventura atingidos, incluindo material fotográfico ou outros documentos a fim de comprovar o ocorrido.

§1º A coleta e a destinação correta dos documentos, em qualquer das situações, incluindo, mas não limitando ao *caput*, deverá ser realizado por empresa especializada, com emissão de laudo de destinação;

§2º Todos os processos de descarte nos casos previstos neste artigo, deverão ser levados ao conhecimento da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osasco.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 02 de setembro de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "JOSE CARLOS PEDROSO".

JOSÉ CARLOS PEDROSO
Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco